



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022	3
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022	4
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023 - DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N. 005/2023	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023 - DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023	13
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023	14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023	27
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA – EDITAL Nº 002/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	40
PORTARIA Nº 084/2023	42



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Celito Jose Colvero

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural Municipal, para alimentação escolar do município, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Lei Municipal nº. 802/2010 e, ainda Resolução nº. 26/2013 do FNDE, demais legislações aplicáveis:

Produto	Vlr Unit.	Unidade	Demanda	Vlr. Total
MANDIOCA	7,67	KG	1000	7.670,00
MEL DE ABELHA	27,65	KG	50	1.382,50
FEIJÃO	11,58	KG	180	2.084,40
CHUCHU	4,30	KG	100	430,00
Limão taiti	3,51	kg	100	351,00
ABACATE	6,04	KG	150	906,00
ABÓBORA	3,51	KG	200	702,00

VALOR: R\$ 13.525,90 (Treze mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos.

VIGENCIA: 05 de maio de 2024.

Santa Tereza do Oeste, em 05 de maio de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Osmar Moll

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural Municipal, para alimentação escolar do município, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Lei Municipal nº. 802/2010 e, ainda Resolução nº. 26/2013 do FNDE, demais legislações aplicáveis:

Produto	Vlr Unit.	Unidade	Demanda	Vlr. Total
ABÓBRINHA	4,39	KG	200	878,00
BETERRABA	5,45	KG	300	1.635,00
BRÓCOLIS	10,06	KG	200	2.012,00
CENOURA	5,95	KG	300	1.785,00
COUVE FLOR	8,01	KG	300	2.403,00
MILHO VERDE	9,65	KG	600	5.790,00
PEPINO	5,3	KG	100	530,00
REPOLHO	4,96	KG	300	1.488,00
ABACATE	6,04	KG	50	302,00
MANDIOCA	7,67	KG	300	2.301,00
ALFACE	12,36	KG	100	1.236,00

VALOR: R\$ 20.360,00 (Vinte mil trezentos e sessenta reais).

VIGENCIA: 05 de maio de 2024.

Santa Tereza do Oeste, em 05 de maio de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Magali Liba

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural Municipal, para alimentação escolar do município, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Lei Municipal nº. 802/2010 e, ainda Resolução nº. 26/2013 do FNDE, demais legislações aplicáveis:

Produto	Vlr Unit.	Unid	Demanda	Vlr. Total
ABÓBRINHA VERDE	4,39	Kg	100	439,00
AÇAFRÃO DA TERRA CÚRCUMA	23,81	Kg	80	1.904,80
MEL DE ABELHA	27,65	Kg	50	1.382,50
MILHO VERDE	9,65	Kg	300	2.895,00
GENBIBRE	19,02	Kg	100	1.902,00
SALSINHA	16,17	Kg	50	808,50
CENOURA	5,95	Kg	400	2.380,00
ERVAS AROMÁTICAS	19,08	Kg	150	2.862,00
VAGEM	14,09	Kg	50	704,50
BATATA DOCE	4,44	Kg	300	1.332,00
BETERRABA	5,45	Kg	400	2.180,00
ABACATE	6,04	Kg	100	604,00

VALOR: R\$ 19.394,30 (Dezenove mil trezentos noventa e quatro reais e trinta centavos).
VIGENCIA: 05 de maio de 2024.

Santa Tereza do Oeste, em 05 de maio de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Martinho Liba

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural Municipal, para alimentação escolar do município, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Lei Municipal nº. 802/2010 e, ainda Resolução nº. 26/2013 do FNDE, demais legislações aplicáveis:

Produto	V. Unitário	Unid.	Demanda	V. Total
ABOBRINHA VERDE	5,29	kg	50	264,50
ALFACE	9,35	kg	120	1.122,00
ACELGA	7,26	kg	50	363,00
ALMEIRAO	9,10	kg	50	455,00
BETERRABA	4,99	kg	400	1.9968,00
CEBOLINHA VERDE	15,14	kg	20	302,80
CENOURA	4,20	kg	200	840,00
COUVE-FOLHA	9,75	kg	50	487,50
LIMAO ROSA/THAYTI	3,40	kg	50	170,00
MANDIOCA DESCASC.	6,35	kg	100	635,00
MEL	25,00	kg	100	2.500,00
MORANGO	36,00	kg	20	520,00
REPOLHO	3,95	kg	600	2.370,00
TOMATE	5,67	kg	100	567,00
SALSINHA	15,35	kg	40	614,00
VAGEM	11,10	kg	280	3.108,00

VALOR: R\$ 18.654,00 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais.

VIGENCIA: 05 de maio de 2024.

Santa Tereza do Oeste, em 05 de maio de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Nelson Iesque

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural Municipal, para alimentação escolar do município, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Lei Municipal nº. 802/2010 e, ainda Resolução nº. 26/2013 do FNDE, demais legislações aplicáveis:

Produto	Vlr Unit.	Unid	Demanda	Vlr. Total
DOCES DE FRUTAS CASEIRAS	28,08	KG	400	11.232,00
AMENDOIM	19,02	KG	50	951,00
ABÓBRINHA	4,39	KG	50	219,50
ALFACE	12,36	KG	100	1.236,00
BETERRABA	5,45	KG	200	1.090,00
COUVE FOLHA	9,03	KG	100	903,00
CEBOLINHA	16,37	KG	50	818,50
MORANGO CONGELADO	26,26	KG	138	3.623,88
SALSINHA	16,17	KG	50	808,50

VALOR: R\$ 20.882,38 (Vinte mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

VIGENCIA: 05 de maio de 2024.

Santa Tereza do Oeste, 05 de maio de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Alexsandro Laert Pedro

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural Municipal, para alimentação escolar do município, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Lei Municipal nº. 802/2010 e, ainda Resolução nº. 26/2013 do FNDE, demais legislações aplicáveis:

Produto	Vlr Unit.	Unid	Demanda	Vlr. Total
AMENDOIM	19,02	Kg	150	2.853,00
BATATA DOCE	4,44	Kg	260	1.154,40
FEIJÃO	11,58	Kg	250	2.895,00
MANDIOCA	7,67	Kg	100	767,00
LIMÃO TAITI	3,51	Kg	50	175,50
REPOLHO	4,96	Kg	300	1.488,00
TOMATE LONGA VIDA	6,22	Kg	500	3.110,00
TOMATE CEREJA	15,71	Kg	150	2.356,50
MORANGO CONGELADO	26,26	Kg	170	4.464,20
MILHO VERDE	9,65	Kg	100	965,00

VALOR: R\$ 20.228,60 (Vinte mil duzentos e vinte e oito reais sessenta centavos).

VIGENCIA: 05 de maio de 2024.

Santa Tereza do Oeste, 05 de maio de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Jose Armando Alves de Souza

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural Municipal, para alimentação escolar do município, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Lei Municipal nº. 802/2010 e, ainda Resolução nº. 26/2013 do FNDE, demais legislações aplicáveis:

Produto	Vlr Unit.	Unid	Demanda	Vlr. Total
MORANGO	37,08	kg	800	29.664,00
MORANGO CONGELADO	26,26	kg	392	10.293,92

VALOR R\$ 39.957,92 (Trinta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

VIGENCIA: 05 de maio de 2024.

Santa Tereza do Oeste, em 05 de maio de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: COPCRAF – Cooperativa de Prod. Comercial. Ref. Agraria e Agricultura Familiar

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural Municipal, para alimentação escolar do município, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Lei Municipal nº. 802/2010 e, ainda Resolução nº. 26/2013 do FNDE, demais legislações aplicáveis:

Produto	Quant.	Unid .	Vlr Unit.	Vlr. Total
ABACATE	200	Kg	6,04	1.208,00
ABÓBORA	300	Kg	3,51	1.053,00
ABOBRINHA VERDE ORGÂNICA	300	Kg	5,91	1.773,00
ABOBRINHA VERDE	150	Kg	4,39	658,50
ACELGA	250	Kg	7,69	1.922,50
ALFACE	240	Kg	12,36	2.966,40
ALFACE ORGÂNICA	450	Kg	16,07	7.231,50
ALMEIRÃO	80	Kg	10,68	854,40
AMENDOIM	50	Kg	19,02	951,00
BATATA DOCE	300	Kg	4,44	1.332,00
BATATA DOCE ORGÂNICA	480	Kg	5,77	2.769,60
BETERRABA	500	Kg	5,45	2.725,00
BETERRABA ORGÂNICA	450	Kg	7,09	3.190,50
BOLACHA CASEIRA	1000	Kg	22,79	22.790,00
BROCOLIS	100	Kg	10,06	1.006,00
BROCOLIS ORGÂNICO	450	Kg	13,05	5.872,50
CANJICA DE MILHO	480	Kg	11,93	5.726,40
CEBOLINHA VERDE	50	Kg	16,37	818,50
CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA	100	Kg	21,33	2.133,00
CENOURA	500	Kg	5,95	2.975,00
CENOURA ORGÂNICA	450	Kg	7,66	3.447,00
CHUCHU	200	Kg	4,30	860,00
COUVE FLOR ORGÂNICO	450	Kg	10,60	4.770,00
COUVE FLOR	200	Kg	8,01	1.602,00
COUVE FOLHA ORGÂNICA	80	Kg	11,33	906,40
CUCA CASEIRA	700	Kg	22,20	15.540,00
FEIJÃO	380	Kg	11,58	4.400,40
FUBÁ DE MILHO	800	Kg	11,53	9.224,00
LIMÃO	150	Kg	3,51	526,50
MACARRÃO CASEIRO P SOPA	400	Kg	19,36	7.744,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MACARRÃO CAS. TALHARIM	1400	Kg	20,84	29.176,00
MANDIOCA	500	Kg	7,67	3.835,00
MANDIOCA ORGÂNICA	480	Kg	9,82	4.713,60
MILHO VERDE	500	Kg	9,65	4.825,00
MILHO VERDE ORGÂNICA	600	Kg	12,54	7.524,00
PÃO CASEIRO INTEGRAL	1800	Kg	20,28	36.504,00
PEPINO	200	Kg	5,30	1.060,00
QUIRERA DE MILHO	480	Kg	13,83	6.638,40
REPOLHO	500	Kg	4,96	2.480,00
REPOLHO ORGÂNICO	350	Kg	6,16	2.156,00
SALSINHA	50	Kg	16,17	808,50
SALSINHA ORGÂNICA	100	Kg	21,01	2.101,00
VAGEM	200	Kg	14,09	2.818,00

VALOR: R\$ 223.616,60 (Duzentos e vinte e três mil seiscientos e dezesseis reais e sessenta centavos).

VIGENCIA: 05 de maio de 2024.

Santa Tereza do Oeste, 05 de maio de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Elias Soares de Carvalho

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural Municipal, para alimentação escolar do município, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Lei Municipal nº. 802/2010 e, ainda Resolução nº. 26/2013 do FNDE, demais legislações aplicáveis:

Produto	Vlr Unit.	Unidade	Demanda	Vlr. Total
ALFACE	12,36	Kg	100	1.236,00
ABOBORA	3,51	Kg	200	702,00
BETERRABA	5,45	Kg	500	2.725,00
CENOURA	5,95	Kg	700	4.165,00
CHUCHU	4,30	Kg	150	645,00
COUVE FLOR	8,01	Kg	250	2.002,50
COUVE FOLHA	9,03	Kg	100	903,00
MANDIOCA	7,67	Kg	100	767,00
MILHO VERDE	9,65	Kg	100	965,00
PEPINO	5,30	Kg	100	530,00
REPOLHO	4,96	Kg	200	992,00
SALSINHA	16,17	Kg	50	808,50

VALOR R\$ 16.441,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e um reais).

VIGENCIA: 05 de maio de 2024.

Santa Tereza do Oeste, em 05 de maio de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023 - DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N. 005/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr

CONTRATADA: V. Albiero e Cia Ltda EPP

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de 3.667,23 m², incluindo serviços preliminares e revestimento ruas da cidade, conforme Contrato FINISA n.º 0610915-80.

VALOR: R\$ 179.966,78 (Cento e setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

VIGENCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias contados da Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) semanas contados da Ordem de Serviço

Santa Tereza do Oeste, 16 de maio de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023 - DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr

CONTRATADA: V. Albiero e Cia Ltda EPP

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de 16.394,83 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios, nas seguintes ruas do Núcleo Industrial, conforme Contrato FINISA n.º 0610915-80.

VALOR: R\$ 809.226,32 (Oitocentos e nove mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

VIGENCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias contados da Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) semanas contados da Ordem de Serviço.

Santa Tereza do Oeste, 16 de maio de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

De acordo com a Comissão de Licitações nomeados pela Portaria nº 015/2023 de 30 de janeiro de 2023 e integrada pelas senhoras: Marilsa Aparecida da Silva, Ana Carla de Araujo Gomes, Marcia Pinheiro de Araújo Felipe e Josiney Kaspary Krulikowski,

HOMOLOGO o parecer da mesma.

ADJUDICO o objeto desta Licitação, e comunique ao proponente vencedor: Empresa V. ALBIERO E CIA LTDA EPP para a assinatura do contrato.

Santa Tereza do Oeste, 16 de maio de 2023.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

De acordo com a Comissão de Licitações nomeados pela Portaria nº 015/2023 de 30 de janeiro de 2023 e integrada pelas senhoras: Marilsa Aparecida da Silva, Ana Carla de Araujo Gomes, Marcia Pinheiro de Araújo Felipe e Josiney Kaspary Krulikowski,

HOMOLOGO o parecer da mesma.

ADJUDICO o objeto desta Licitação, e comunique ao proponente vencedor: Empresa V. ALBIERO E CIA LTDA EPP para a assinatura do contrato.

Santa Tereza do Oeste, 16 de maio de 2023.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1 / 6

Processo Nº 37/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80 / 2023

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na Avenida Paraná, 61, bairro Centro, CEP nº 85825000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) ELIO MARCINIAC inscrito no cpf sob o nº 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, Processo licitatório nº 37/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços visando a aquisição Materiais de Construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
KF ANTONELLI LTDA	14,17,41,42,43,44,45,47,48,49,51,52,61,75,97,140,153,154,16 1,164,170,177,181,183,184,185,186,225,249,250,258,261,273, 306,307,308,309,310,313,318,324,396,426,428

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KF ANTONELLI LTDA	48.065.681/0001-00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços visando a aquisição Materiais de Construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: KF ANTONELLI LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
14	ARAME FARPADO 500 MT 1,6 MM	ROLO	BELGO	3	450,00	1.350,00
17	ARAME GALVANIZADO 18 RL 1KG	KILOGRAMA	BELGO	50	21,70	1.085,00
41	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	UNIDADE	VONDER	36	13,70	493,20
42	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM	UNIDADE	VONDER	30	20,90	627,00
43	BROCA AÇO RAPIDO 3,0MM	UNIDADE	IRWIN	24	6,70	160,80
44	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	UNIDADE	IRWIN	24	8,50	204,00
45	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM	UNIDADE	IRWIN	36	18,00	648,00
47	BROCA VIDEA 10MM	UNIDADE	IRWIN	36	25,00	900,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

48	BROCA VIDEA 12MM	UNIDADE	IRWIN	18	Página: 2 / 6 21,50	387,00
49	BROCA VIDEA 4MM	UNIDADE	IRWIN	18	12,00	216,00
51	BROCA VIDEA 6MM	UNIDADE	IRWIN	24	10,90	261,60
52	BROCA VIDEA 8MM	UNIDADE	IRWIN	18	11,70	210,60
61	CABO DUPLEX 2X16MM	METRO	QUALYFLEX	250	40,00	10.000,00
75	CADEADO 35MM	UNIDADE	STAM	18	16,90	304,20
97	CAPA DE CHUVA C/ FORRO AMARELA	UNIDADE	TOTAL CAPAS	50	20,00	1.000,00
140	DESENGRIPANTE 250/321ML	UNIDADE	MUNDIAL	45	13,00	585,00
153	DISPENSER PAPEL HIGIENICO 300/500M	UNIDADE	NOBRE	24	21,00	504,00
154	DOBRADIÇA DE AÇO POLIDO 3.1/2	UNIDADE	VONDER	60	4,50	270,00
161	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNIDADE	ALUMASA	5	215,00	1.075,00
164	ESPUMA ESPANSIVA	UNIDADE	VONDER	48	25,00	1.200,00
170	FECHADURA INTERNA 813/3	UNIDADE	STAM	60	48,00	2.880,00
177	FIO SOLIDO 4,0 MM	METRO	QUALIFLEX	750	4,50	3.375,00
181	FITA ASFALTICA 30CMX10MT	METRO	VONDER	100	94,00	9.400,00
183	FITA CREPE 48MMX50M	UNIDADE	ADELBRAS	160	9,80	1.568,00
184	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE	ADELBRAS	50	4,49	224,50
185	FITA ISOLANTE 19MMX10MT	UNIDADE	ADELBRAS	60	3,50	210,00
186	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT	UNIDADE	ADELBRAS	40	9,90	396,00
225	LAMP MISTA 160WX 220V	UNIDADE	DAMASSA	44	40,00	1.760,00
249	LUVA NITRICA K30 T10 ALUZ KALIPSO	UNIDADE	DANNY	120	9,60	1.152,00
250	LUVA RASPA DE COURO VAQUETA	UNIDADE	MUNDIAL	190	9,40	1.786,00
258	MADERITE 2,20X1,10 X09 MM	UNIDADE	DISTRIFORT	24	54,00	1.296,00
261	MANGUEIRA 3/4X2,0	METRO	POLIBOL	980	2,00	1.960,00
273	OCULOS DE PROTEÇÃO CRISTAL	UNIDADE	SUPER SAFETY	60	4,40	264,00
306	PORTA ALMOFADA MISTA 80CM	UNIDADE	LONGO	6	320,00	1.920,00
307	PORTA ALMOFADA MISTA 90CM	UNIDADE	LONGO	8	410,00	3.280,00
308	PORTA INTERNA PINTURA 60CM	UNIDADE	LONGO	8	119,00	952,00
309	PORTA INTERNA PINTURA 70 CM	UNIDADE	LONGO	8	130,00	1.040,00
310	PORTA INTERNA PINTURA 80CM	UNIDADE	LONGO	8	140,00	1.120,00
313	PORTA LAMINADA 210X60 ESQUERDA	UNIDADE	LONGO	6	209,00	1.254,00
318	PREGO 13X15 1KG	KILOGRAMA	SANTA LUZIA (S)	20	17,25	345,00
324	PREGO 22X48 1KG	UNIDADE	SANTA LUZIA	20	14,00	280,00
396	TINTA DEMAR VIARIA BS SOLV BCA 18 LT NBR	UNIDADE	VIAFORT	110	450,00	49.500,00
426	VASSOURA GARI 40CM	UNIDADE	SANCHES	75	25,00	1.875,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

428 VASSOURA PLASTIVA GRAMA 22 D

UNIDADE SANCHES

60

Página: 3 / 6

15,00 900,00

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCIANAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Página: 4 / 6

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Página: 5 / 6

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Página: 6 / 6

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santa Tereza do Oeste, 8 de Maio de 2023

CHARLYS FREDERICO

ANTONELLI:00531907937

Assinado de forma digital por CHARLYS
FREDERICO ANTONELLI:00531907937
Dados: 2023.05.15 16:05:31 -03'00'

KF ANTONELLI LTDA
CNPJ: 48.065.681/0001-00

ELIO MARCINIAC
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Processo Nº 37/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81 / 2023

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na Avenida Paraná 61, bairro Centro, CEP nº 85825000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) ELIO MARCINIAC inscrito no CPF sob o nº 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, Processo licitatório nº 37/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços visando a aquisição Materiais de Construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MAFFINIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4,11.38,62,64,65,85,134,135,271,287,372,391,392,434

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAFFINIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	12.972.077/0001-02		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços visando a aquisição Materiais de Construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MAFFINIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	ACABAMENTO MOLDU PVC MEIA CANA 6MT	UNIDADE	Nova .	20	47,00	940,00
11	ALICATE UNIVERSAL 8	UNIDADE	Mister .	10	31,00	310,00
38	BOTINA MONO PU C/ ELA N40	UNIDADE	Vonder .	40	59,90	2.396,00
62	CABO FLEXIVEL 750 AZUL 4,00MM	METRO	Zat .	400	2,49	996,00
64	CABO FLEXIVEL 750V BRANCO 10MM	METRO	Zat .	950	6,10	5.795,00
65	CABO FLEXIVEL 750V BRANCO 2,5 MM	METRO	Zat .	1200	1,50	1.800,00
85	CAL PARA PINTURA 8KG	UNIDADE	Cibracal .	400	10,95	4.380,00
134	CX DESCARGA BRANCA 9LT	UNIDADE	Metasul .	36	59,00	2.124,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

135	CX DESCARGA CARAMELO 9LT	UNIDADE	Metasul .	36	Página: 2 / 5 59,00	2.124,00
271	MOLA AEREA P/ PORTA	UNIDADE	Mister	8	161,00	1.288,00
287	PEDRISCO	METROS CUBICOS	Petrocon .	420	118,00	49.560,00
372	TABUA 1X15 PINUS 3,00 MT	UNIDADE	FZ .	450	18,10	8.145,00
391	TIJOLO CERA 9X14X19CM 6 FUROS/505	UNIDADE	Roza .	10000	0,99	9.900,00
392	TIJOLO CERA 9X14X24CM 6FUROS/405	UNIDADE	Roza .	10000	1,50	15.000,00
434	VISTA DE PORTA MISTO CEDRINHO 5CM	JOGO	DTF .	60	59,00	3.540,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROL ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesas ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Página: 3 / 5

- diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona."

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Página: 4 / 5

- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedoras classificadas.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Página: 5 / 5

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santa Tereza do Oeste, 5 de Maio de 2023

12.972.077/0001-02
MAFFINIX COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.
Tel.: (45) 3035 2045 / 3226-0225
Rua Apaiaís, 278 - Santa Cruz
85806-060 CASCÁVEL - PR

ELIO MARCINIÁK
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1 / 13

Processo Nº 37/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79 / 2023

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na Avenida Paraná, 61, bairro Centro, CEP nº 85825000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) ELIO MARCINIAK inscrito no cpf sob o nº 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, Processo licitatório nº 37/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços visando a aquisição Materiais de Construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ANDERSON LENS DA SILVA	1,6,7,8,10,13,18,22,23,24,27,28,29,30,40,46,50,53,55,58,60,66,67,68,69,70,71,72,74,76,77,78,82,83,87,88,89,90,91,92,93,95,96,99,101,102,103,104,106,107,108,109,110,111,112,113,116,117,118,123,124,126,127,128,129,130,137,138,139,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,155,156,157,158,159,160,165,166,167,168,169,171,175,176,182,188,189,193,194,195,196,197,198,199,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,226,227,230,231,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,251,252,253,254,255,257,259,264,265,267,270,272,274,275,277,278,279,280,281,283,284,286,288,290,291,292,293,294,295,296,297,300,301,303,304,305,312,314,315,316,317,320,322,323,325,328,329,330,331,332,333,334,336,337,338,339,340,341,342,343,344,345,346,347,348,349,353,354,355,356,357,358,359,360,361,362,363,364,365,366,367,368,369,370,373,374,375,376,377,378,379,380,384,385,387,390,397,398,399,400,401,402,405,407,409,410,412,413,415,416,417,418,422,424,425,430,432,433,435

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDERSON LENS DA SILVA	06.879.271/0001-45		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços visando a aquisição Materiais de Construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ANDERSON LENS DA SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ABRACAIDEIRA NYLON 200X2,5MM	UNIDADE	LOTUS FLES LOTUS FLE	300	0,13	39,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6	ADAP AUTO AJUST ANEL 50X11/2	UNIDADE	PLASTILIT	20	Página: 2 / 13	
7	ADAPTADOR SOLD.CURTO B/R 25MMX3/4	UNIDADE	PLASTILIT	24	13,00	260,00
8	ALICATE CRIMPADOR DE REDE	UNIDADE	PLASTILIT		0,80	19,20
10	ALICATE DECAPADOR	UNIDADE	ATOPY ATOPY	4	48,33	193,32
13	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO C/ GUIAD	UNIDADE	ATOPY ATOPY	4	73,70	294,80
18	AREIA LAVADA	UNIDADE	GUIAD GUIAD	24	7,00	168,00
22	ARRUELA LISA 1/4	METROS	GUAIRA GUAIRA	295	123,00	36.285,00
23	ARRUELA LISA 3/8	CUBICOS	SIZER SIZER	100	0,93	93,00
24	ARRUELA LISA 5/16	UNIDADE	SIZER SIZER	100	1,00	100,00
27	AVENTAL COURO VAQUETA (M - G - GG)	UNIDADE	SIZER SIZER	100	1,10	110,00
28	BAINHA FACA COURO N 14	UNIDADE	CANTAGALO	60	41,37	2.482,20
29	BAINHA FACA COURO N 16	UNIDADE	CANTAGALO	6	41,00	246,00
30	BALDE PINTURA PVC 15 LITROS	UNIDADE	CANTAGALO	6	35,50	213,00
40	BROCA ACO 5,00MM	UNIDADE	CANTAGALO	50	63,00	3.150,00
46	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UNIDADE	MATASUL MATASUL	24	6,00	144,00
50	BROCA VIDEA 5MM	UNIDADE	IRWIN IRWIN	36	14,20	511,20
53	BUCHA PLASTICA N 10	UNIDADE	IRWIN IRWIN	18	8,00	144,00
55	BUCHA PLÁSTICA Nº 06	UNIDADE	PLAST PLAST	450	0,34	153,00
58	BUCHA SOLD DE REDUÇÃO CURTA 32X25MM	UNIDADE	PLAST PLAST	450	0,32	144,00
60	CABO DE REDE INTERNETCAT	UNIDADE	PLASTILIT	30	3,80	114,00
66	CABO FLEXIVEL 750V PRETO 6,0MM	METRO	PLASTILIT	950	3,10	2.945,00
67	CABO FONE INTER 1 PAR	METRO	ATOPY ATOPY	700	3,70	2.590,00
68	CABO PP 3X2,5MM	UNIDADE	SIL SIL	100	0,80	80,00
69	CABO PP 4 X1,50MM	METRO	MEGATRON	200	7,50	1.500,00
70	CABO PP2X2,5MM	METRO	MEGTRON	200	7,10	1.420,00
71	CABO TRIPLEX 3X16 MM	METRO	SIL SIL	200	4,90	980,00
72	CADEADO 20MM	METRO	SIL SIL	200	4,90	980,00
74	CADEADO 30MM	METRO	MEGATRON	200	9,99	1.998,00
76	CADEADO 45 MM	UNIDADE	MEGTRON	18	7,30	131,40
77	CADEADO 60 MM	UNIDADE	STAM STAM	18	13,00	234,00
78	CADEADO LATAO 50MM	UNIDADE	STAM STAM	18	21,00	378,00
82	CAIXA SIF. QUAD. BRAN.100X100X50MM	UNIDADE	STAM STAM	18	71,00	1.278,00
83	CAIXA SOBREPOR C 2 TOMADAS DE REDE RJ	UNIDADE	STAM STAM	18	37,00	666,00
87	CAMARA DE AR 3.25X8	UNIDADE	PLASTILIT	10	18,00	180,00
88	CANALETA 20 X 10 2 MT BCA DUPLA FACE	UNIDADE	PLASTILIT	36	34,00	1.224,00
		UNIDADE	ILUMI ILUMI	25	30,65	766,25
		UNIDADE	ILUMI ILUMI	200	6,30	1.260,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

89	CANAleta 40 X 16 X 2,00 C/ 3 DIVIS	UNIDADE	ILUMI ILUMI	200	Página: 3 / 13 19,00 3.800,00	
90	CANAleta PVC 10X10 2 MT COM FITA DUPLA FACE	UNIDADE	ILUMI ILUMI	80	16,00	1.280,00
91	CANAleta PVC 40X16MM 2 METRO	UNIDADE	ILUMI ILUMI	60	26,00	1.560,00
92	CANTONEIRA MAO FRANCESA 20CM BCA	UNIDADE	LOTH LOTH	25	13,00	325,00
93	CANTONEIRA MAO FRANCESA 30 CM BCA	UNIDADE	LOTH LOTH	25	14,00	350,00
95	CAP SOLD. 20MM	UNIDADE	PLASTILIT PLASTILIT	50	1,18	59,00
96	CAPA C/ CALÇA P/ CHUVA FORRADA AMARELA	UNIDADE	WOLKER WOLKER	50	59,00	2.950,00
99	CARRINHO DE MAO PRETO	UNIDADE	MAESTRO MAESTRO	35	119,00	4.165,00
101	CD QUADRO DE DISTR 6/8 DISJ PVC	UNIDADE	TIGRE TIGRE	8	98,10	784,80
102	CHAVE AJUSTAVEL 12	UNIDADE	WOLJER WOLKER	2	57,00	114,00
103	CHAVE BIELA L 13MM	UNIDADE	WOLJER WOLJER	2	26,00	52,00
104	CHAVE BIELA L 17MM	UNIDADE	WOLJER WOLJER	2	44,00	88,00
106	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	WOLJER WOLJER	2	20,00	40,00
107	CHAVE COMBINADA 11MM	UNIDADE	WOLJER WOLJER	2	22,00	44,00
108	CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	WOLJER WOLJER	2	24,70	49,40
109	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	WOLJER WOLJER	2	28,40	56,80
110	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	WOLJER WOLJER	2	31,00	62,00
111	CHAVE DE VENTILADOR ROT C OFF SENSOR	UNIDADE	RIMA RIMA	18	15,00	270,00
112	CHAVE TESTE 16MMM 500V	UNIDADE	BRASCORT BASCORT	5	41,00	205,00
113	CHUVEIRO BELLA DUCHA 4T 127V/5500W	UNIDADE	LORENZETI LORENZETTI	20	92,00	1.840,00
116	CIMENTO SACO 50KG	UNIDADE	VOTORAN VOTORAN	890	36,00	32.040,00
117	COLHER DE PEDR. CANTO OVAL N08	UNIDADE	CORTAG CORTAG	24	47,00	1.128,00
118	COLHER DE PEDR. CANTO RED N10	UNIDADE	CORTAG CORTAG	24	48,00	1.152,00
123	CONECTOR LOUCA 16MM	UNIDADE	ILUMI ILUMI	36	9,50	342,00
124	CONECTOR PLUG RJ-45 INTERNET	UNIDADE	ILUMI ILUMI	40	3,68	147,20
126	CORANTE LIQUIDO 50ML AZUL	UNIDADE	CHEMICOLOR CHEMICOLO	450	4,00	1.800,00
127	CORDA TRANC 4MM	METRO	COLLINS COLLINS	250	1,30	325,00
128	CORDA TRANC 6MM	METRO	COLLINS COLLINS	250	1,49	372,50
129	CORDA TRANCADA PET 08,0MM	METRO	COLLINS COLLINS	250	1,58	395,00
130	CORDA TRANCADA PET 10,0MM	METRO	COLLINS COLLINS	250	1,98	495,00
137	CX PASSAGEM 30X30 CONCRETO COM TAMPA	UNIDADE	TUBOLAGES TUBOLAGES	10	83,35	833,50
138	DESEMP PVC ESTRIADA 17X30	UNIDADE	METASUL METASUL	20	10,90	218,00
139	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X24CM	UNIDADE	DETOK DETOK	20	27,63	552,60
141	DILUENTE PARA TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 5 LT	UNIDADE	ITAIQUA ITAIQUA	96	48,00	4.608,00
142	DISJUNTOR 1X20	UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	20	7,00	140,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

143	DISJUNTOR DIN 1X16	UNIDADE	SOPRANO	12	Página: 4 / 13	
144	DISJUNTOR DIN 1X32A	UNIDADE	SOPRANO	20	7,40	88,80
145	DISJUNTOR DIN 1X40	UNIDADE	SOPRANO	12	7,80	156,00
146	DISJUNTOR DIN 1X50	UNIDADE	SOPRANO	12	9,40	112,80
147	DISJUNTOR DIN 2X16	UNIDADE	SOPRANO	12	9,69	116,28
148	DISJUNTOR DIN 2X32	UNIDADE	SOPRANO	12	25,00	300,00
149	DISJUNTOR DIN 2X40	UNIDADE	SOPRANO	12	27,90	334,80
150	DISJUNTOR DIN 2X50 A	UNIDADE	SOPRANO	12	27,90	334,80
151	DISJUNTOR DIN 3X32	UNIDADE	SOPRANO	12	28,40	340,80
152	DISJUNTOR DIN 3X50	UNIDADE	SOPRANO	12	37,00	444,00
155	DOBRADIÇA DE AÇO POLIDO 4PL	UNIDADE	SOPRANO	8	38,00	304,00
156	DOBRADIÇA POLIDA 2	UNIDADE	SILVANA SILVANA	60	6,30	378,00
157	ENGATE PLASTICO FLEX. 40CM	UNIDADE	SILVANA SILVANA	60	2,05	123,00
158	ENXADA NORTE LARGA 1,5	UNIDADE	PLASTILIT	50	11,74	587,00
159	ENXADAO PANDOLFLO ESTREIRO 2,0	UNIDADE	PLASTILIT	30	68,00	2.040,00
160	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	UNIDADE	PANDOLFO	30	68,54	2.056,20
165	FECHADURA BRANCA P/ DIVISORIA	UNIDADE	PANDOLFO	5	179,00	895,00
166	FECHADURA ELETRICA C90 DUPLA	UNIDADE	MOR MOR	40	159,00	6.360,00
167	FECHADURA EXT. 601/03 GRAFITE	UNIDADE	SOPRANO	12	203,47	2.441,64
168	FECHADURA EXT. 803/03 COLONIAL	UNIDADE	SOPRANO	35	49,00	1.715,00
169	FECHADURA EXT.501-502/03 GRAFITE	UNIDADE	STAM STAM	60	89,00	5.340,00
171	FECHADURA W.C 823/03 COLONIAL	UNIDADE	STAM STAM	35	49,00	1.715,00
175	FIO PARALELO 2X4.O	UNIDADE	STAM STAM	60	63,00	3.780,00
176	FIO SOLIDO 1,5MM	METRO	SIL SIL	700	4,21	2.947,00
182	FITA AUTO FUSÃO 19X10 MT	METRO	SIL SIL	600	1,22	732,00
188	FOICE SUL MEIA LUA 15 C/CABO	UNIDADE	DRYKOFITA	50	47,60	2.380,00
189	FOLHA SERRA BIMENTAL	UNIDADE	DRYKOFITA	15	65,74	986,10
193	GANCHO C/BUCHA 06MM	UNIDADE	PONDOLFO	24	8,00	192,00
194	GANCHO C/BUCHA 08MM	UNIDADE	PONDOLFO	100	0,58	58,00
195	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	STARRED STARRED	100	0,90	90,00
196	INTERRUPTOR 1-TECLA 2X4 20A C/TOMADA	UNIDADE	JOMARKA JOMARKA	12	30,00	360,00
197	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	UNIDADE	INVICTA INVICTA	36	12,29	442,44
198	ISOLADOR PIMENTAO OLHAL	UNIDADE	ILUMI ILUMI	36	10,00	360,00
199	ISOLADOR ROLDANA PVC 36X36	UNIDADE	ILUMI ILUMI	60	12,78	766,80
201	JOELHO 90 SOLD LRR 25X1/2	UNIDADE	ATOPY ATOPY	20	0,92	18,40
		UNIDADE	ATOPY atopy	24	2,92	70,08
		UNIDADE	PLASTILIT			
		UNIDADE	PLASTILIT			



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

202	JOELHO ESG 45\$ 50MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	Página: 5 / 13	
203	JOELHO ESG 90\$ 100MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	3,05	152,50
204	JOELHO ESG 90\$ 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	5,99	299,50
205	JOELHO SOLD 90 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	1,39	69,50
206	JOELHO SOLD 90 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	5,49	274,50
207	JOELHO SOLD 90 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	2,89	144,50
208	JOELHO SOLD 90 50MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	5,99	299,50
209	JOELHO SOLD 90 C/B. LATAO 25X1/2	UNIDADE	PLASTILIT	30	6,99	209,70
210	JOELHO SOLD 90 C/ROSCA 25X3/4	UNIDADE	PLASTILIT	24	2,92	70,08
211	JOGO DE ALICATES MULTIFUINCIONAL UNIVERSAL	JOGO	WOLKER WOLKER	20	6,87	137,40
212	JOGO SERRRA COPO C/6 PÇS	UNIDADE	SINAI SINAI	3	199,65	598,95
213	KIT BANHEIRO CRISTAL 5 PÇS	UNIDADE	AGUIA AGUIA	6	26,30	157,80
214	KIT LOCALIZADOR DE CABOS ZUMBIDOR TEL	UNIDADE	ATOPY ATOPY	24	60,29	1.446,96
215	KIT MOLA/ CHAVE P/ VALVULA DESCARGA 1.1/2	UNIDADE	docool docool	3	156,97	470,91
216	KIT PARAF FIXADOR ACAB VALVULA BCO	UNIDADE	astra astra	12	24,52	294,24
217	KIT REPARO P VALVULA 1.1/2	UNIDADE	docool docool	18	21,57	388,26
218	KIT REPARO VALVULA DESCARGA 1 1/2	UNIDADE	docool docool	18	58,49	1.052,82
219	LAMP LE 30W 6500K AVANT	UNIDADE	avant AVANT	24	57,25	1.374,00
220	LAMP LED 15W BIV 6400 K 1800 LM	UNIDADE	AVANT AVANT	250	26,22	6.555,00
221	LAMP LED 20W 6500K AVANT	UNIDADE	AVANT AVANT	200	9,99	1.998,00
222	LAMP LED 40W 6500K AVANT	UNIDADE	AVANT AVANT	200	15,79	3.158,00
223	LAMP LED 7W 6500K 630L	UNIDADE	AVANT AVANT	350	30,00	10.500,00
224	LAMP LED 9W 6500K 810L	UNIDADE	AVANT AVANT	150	9,89	1.483,50
226	LAMP TUBULAR LED 10W 6500K VIDRO	UNIDADE	AVANT AVANT	100	5,26	526,00
227	LAMP TUBULAR LED 20W BIV	UNIDADE	AVANT AVANT	112	15,10	1.691,20
230	LIMA CHATA P/ENXADA 8	UNIDADE	NICHOLSON	112	15,49	1.734,88
231	LIMA P/MOTO SERRA 8 X 7/32	UNIDADE	NICHOLSON	18	26,90	484,20
233	LINHA CORTAR GRAMA 2,40MM	METRO	KALA KALA	12	21,10	253,20
234	LINHA DE CORTAR GRAMA 1,8 MM	METRO	KALA KALA	6500	0,69	4.485,00
235	LINHA DE PEDREIRO 0,80X100 MTS	UNIDADE	DOURADO	3500	0,42	1.470,00
236	LIXA D AGUA N.0080	UNIDADE	TIGRE TIGRE	600	9,71	5.826,00
237	LIXA D AGUA N.0220	UNIDADE	TIGRE TIGRE	60	3,15	189,00
238	LIXA FERRO N.100	UNIDADE	TIGRE TIGRE	50	3,25	162,50
239	LIXA MASSA N.080	UNIDADE	TIGRE TIGRE	60	3,80	228,00
240	LIXA MASSA N.120	UNIDADE	TIGRE TIGRE	60	1,58	94,80
				60	3,10	186,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

241	LIXA MASSA N.220	UNIDADE	TIGRE TIGRE	100	Página: 6 / 13	
242	LIXEIRA PLASTICA 9 LT C/ PEDAL BRANCA	UNIDADE	ASTRA ASTRA	18	3,50	350,00
243	LONA PRETA E BRANCA DUPLA FACE MANTALON 150MC	METRO	MANTALON	1500	5,90	8.850,00
244	LONA PRETA FLEX 150MC	METRO	MANTALON	1500	1,87	2.805,00
245	LUMINARIA EMERGENCIA 30LDS	UNIDADE	SEGUREMAX	24	25,73	617,52
246	LUVA ESG DE CORRER 100MM	UNIDADE	SEGUREMAX	36	10,85	390,60
247	LUVA ESG PRIMARIO SIMPLES 100MM	UNIDADE	PLASTILIT	24	7,35	176,40
248	LUVA ESG PRIMARIO SIMPLES 50MM	UNIDADE	PLASTILIT	18	2,89	52,02
251	LUVA SOLD 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	0,49	24,50
252	LUVA SOLD 25MM	UNIDADE	TIGRE TIGRE	40	0,59	23,60
253	LUVA SOLD 32MM	UNIDADE	TIGRE TIGRE	40	1,89	75,60
254	LUVA SOLD 40MM	UNIDADE	TIGRE TIGRE	20	2,99	59,80
255	LUVA SOLD 50MM	UNIDADE	TIGRE TIGRE	20	3,49	69,80
257	LUVA SOLD C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UNIDADE	TIGRE TIGRE	36	7,05	253,80
259	MADERITE PLAST PRETO 1.10X2,20MT 17MM	UNIDADE	PORTERITE	24	253,00	6.072,00
264	MANGUEIRA FLEXIVEL JARDIM 1/2	METRO	MANTAC MANTAC	500	5,50	2.750,00
265	MANGUEIRA NIVEL SILICONADA 5/16X1/2	UNIDADE	CRYSTAL CRYSTAL	100	3,10	310,00
267	MARTELO POLIDO 29MM	UNIDADE	MONFORTE	12	49,00	588,00
270	MICROESFERA DROP ON II A NBR 25 KG	UNIDADE	MONFORTE	70	264,88	18.541,60
272	MULTIMETRO DIGITAL	UNIDADE	SUPRIVIA SUPRIVIA	4	38,97	155,88
274	PA AJUNTADORA DE BICO COM CABO	UNIDADE	DIGITRONIC	30	68,00	2.040,00
275	PA CONCHA AJUNT. C/CABO	UNIDADE	DIGITRONIC	30	65,00	1.950,00
277	PARAFUSO CB PANELA 6,3X50	UNIDADE	PANDOLFO	1000	1,70	1.700,00
278	PARAFUSO CHIP BOARD 3,5X25MM	UNIDADE	PANDOLFO	1500	0,49	735,00
279	PARAFUSO CHIP BOARD 4,0X45MM	UNIDADE	PANDOLFO	1500	0,20	300,00
280	PARAFUSO CHIP BOARD 4,5X40MM	UNIDADE	PANDOLFO	850	0,45	382,50
281	PARAFUSO CHIP BOARD 5,0X60MM PHILLIPS	UNIDADE	JOMARKA JOMARKA	1500	0,76	1.140,00
283	PARAFUSO DE COSTURA 4CM	UNIDADE	JOMARKA JOMARKA	1000	4,52	4.520,00
284	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM	UNIDADE	JOMARKA JOMARKA	1500	1,66	2.490,00
286	PEDRA BRITA 3/4 N1 DENSÍ KG/M3	METROS	TREVO TREVO	420	106,28	44.637,60
288	PICARETA LARGA C/CABO	UNIDADE	CUBICOS	18	93,35	1.680,30
290	PINO ADAP 2P+T 10A PRETO	UNIDADE	PANDOLFO	80	7,58	606,40
291	PINO ADAP 3PINX 2PIN 20A ANTIGO	UNIDADE	IUMI ILUMI	80	14,00	1.120,00
292	PINO DE NYLON 3X30A	UNIDADE	ILUMI ILUMI	80	6,65	532,00
293	PINO FEMEA 20 20A	UNIDADE	ILUMI ILUMI	90	7,40	666,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

294	PINO FEMEA BIPOLAR 10A	UNIDADE	ILUMI ILUMI	100	Página: 7 / 13 6,49	649,00
295	PINO NYLON 22X30A	UNIDADE	ILUMI ILUMI	20	10,60	212,00
296	PINO PRENSA FEMEA 20A	UNIDADE	ILUMI ILUMI	80	7,87	629,60
297	PINO PRENSA MACHO 10A	UNIDADE	ILUMI ILUMI	80	22,62	1.809,60
300	PLAFON BRANCO SQ PORCELANA	UNIDADE	ILUMI ILUMI	120	11,00	1.320,00
301	PLAFON PRETO SQ PORCELANA	UNIDADE	ILUMI ILUMI	120	12,70	1.524,00
303	PLUG ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	PLASTILIT PLASTILIT	60	1,90	114,00
304	PNEU P/ CARRINHO LEVORIN 3,25X8	UNIDADE	LEVORIN LEVORIN	24	31,00	744,00
305	PORTA ALMOFADA MISTA 70CM	UNIDADE	NEPASSI NEPASSI	6	229,00	1.374,00
312	PORTA LAM ESQUERDA 60MM 215X84	UNIDADE	NEPASSI NEPASSI	6	490,00	2.940,00
314	PORTA LAMINADA 215X75 ESQUERDA	UNIDADE	NEPASSI NEPASSI	1	527,00	527,00
315	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA	UNIDADE	NEPASSI NEPASSI	30	19,00	570,00
316	PORTEIRO ELETRONICO ENTERVOX ECPP CZA CLARO	UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	12	160,00	1.920,00
317	PREGO 12 X 12	KILOGRAMA	GUERDAU GUERDAU	40	18,00	720,00
320	PREGO 18X30 1KG	KILOGRAMA	GUERDAU GUERDAU	100	12,00	1.200,00
322	PREGO 19X39 1KG	KILOGRAMA	GUERDAU GUERDAU	40	12,80	512,00
323	PREGO 22X42 1KG	UNIDADE	GUERDAU GUERDAU	20	12,50	250,00
325	PREGO 25X72 1KG	UNIDADE	GUERDAU GUERDAU	20	16,00	320,00
328	REBITADOR MANUAL R100	UNIDADE	ATOPY ATOPY	6	59,30	355,80
329	REBITE 3,2X12	UNIDADE	CISSE CISSE	600	0,15	90,00
330	REBITE 4,0X12M	UNIDADE	CISSE CISSE	600	0,32	192,00
331	REDUÇÃO ESG PRIMARIO 075X50MM	UNIDADE	PLASTILIT PLASTILIT	10	8,20	82,00
332	REDUÇÃO ESG PRIMARIO 100X75MM	UNIDADE	PLASTILIT PLASTILIT	10	9,05	90,50
333	REFLETOR LED SLIM BIV 2300L 6500K 30K	UNIDADE	AVANT AVANT	15	62,00	930,00
334	REFLETOR LED SLIM BIV4200 L 6500 K 50K	UNIDADE	AVANT AVANT	15	103,00	1.545,00
336	REGISTRO ESFERA C/ UNIAO SOLD 50MM	UNIDADE	PLASTILIT PLASTILIT	20	45,00	900,00
337	REGISTRO GAVETA 3/4	UNIDADE	DOCOOL DOCOOL	20	50,00	1.000,00
338	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UNIDADE	DOCOOL DOCOOL	15	81,00	1.215,00
339	REGULADOR DE GAS	UNIDADE	ALIANCA ALIANCA	12	75,00	900,00
340	REGULADOR DE GAS 2KG	UNIDADE	ALIANCA ALIANCA	10	49,80	498,00
341	REJUNTE GRAFITE	UNIDADE	HIPERMASSA HIPERMASSA	65	6,80	442,00
342	REJUNTE PRETO	UNIDADE	HIPERMASSA HIPERMASSA	65	6,80	442,00
343	RELE FOTOCELULA 1000W BIVOLT	UNIDADE	MARGIRUS MARGIRUS	24	36,50	876,00
344	RESISTENCIA LORENZ 3056B 127V	UNIDADE	LORENZETTI LORENZETTI	10	42,20	422,00
345	RIPA 2,5X5 PINUS 3 MT	UNIDADE	MADEIRAS MADEIRAS	500	5,00	2.500,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

346	RODA PVC PNEU AZUL	UNIDADE	METASUL METASUL	12	Página: 8 / 13 25,91	310,92
347	ROLO LA CARNEIRO/ 22 23 CM	UNIDADE	TIGRE TIGRE	190	22,00	4.180,00
348	SENSOR PAREDE E TETO ARTICULAVEL ILUMI	UNIDADE	ILUMI ILUMI	18	55,20	993,60
349	SEPARADOR DE AZULEJO 4MM	UNIDADE	WOLKER WOLKER	46	5,60	257,60
353	SERROTE DE PODA 12	UNIDADE	MONFORTE MONFORTE	8	67,00	536,00
354	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	BLUKIT BLUKIT	70	9,00	630,00
355	SOLVENTE RAZ 900 ML	UNIDADE	ITAQUA ITAQUA	350	13,50	4.725,00
356	SPRAY AZUL ESCURO 400ML	UNIDADE	CHAMICOLOR CHAMICOLO	20	18,80	376,00
357	SPRAY BRANCO BRILHANTE 400ML	UNIDADE	CHAMICOLOR CHAMICOLO	15	23,00	345,00
358	SPRAY PRETO BRILHANTE 400ML	UNIDADE	CHAMICOLOR CHAMICOLO	25	24,00	600,00
359	SPRAY PRETO FOSCO 400GR	UNIDADE	CHAMICOLOR CHAMICOLO	25	24,60	615,00
360	SPRAY VERMELHO 400 ML	UNIDADE	CHAMICOLOR CHAMICOLO	15	24,60	369,00
361	STYLUS INTERRUPT 1TEC+TOM 20A 20201	UNIDADE	ILUMI ILUMI	80	10,23	818,40
362	STYLUS INTERRUPT 1TEC+TOM 20A 20201 - Referência interna do Item: 362	UNIDADE	ILUMI ILUMI	80	10,23	818,40
363	STYLUS INTERRUPT INTT 1TEC+ TOM 20A 20211 BCA	UNIDADE	ILUMI ILUMI	80	10,23	818,40
364	SUPORTE P/ TV/ LCD/ PLAS 10 A 85	UNIDADE	MEGATROM MEGATROM	15	56,46	846,90
365	SX 1 TECLA + TOMADA 20A	UNIDADE	ILUMI ILUMI	90	23,00	2.070,00
366	SX TOMADA 2P+T 20A	UNIDADE	ILUMI ILUMI	90	22,80	2.052,00
367	SX TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UNIDADE	ILUMI ILUMI	80	19,00	1.520,00
368	TABUA 1X20CM PINUS CANELA E EUCALIPTO COM 3 MT	UNIDADE	ILUMI ILUMI	500	9,80	4.900,00
369	TABUA 1X25CM PINUS CANELA E EUCALIPTO COM 3 MT	UNIDADE	ILUMI ILUMI	500	23,00	11.500,00
370	TABUA 1X30CM PINUS CANELA E EUCALIPTO COM 3 MT	UNIDADE	ILUMI ILUMI	550	49,90	27.445,00
373	TANQUE 1 BOCA AZULEJO INOX 50CMX68CM	UNIDADE	TUBOLAGENS TUBOLAGEN	4	466,00	1.864,00
374	TANQUE 2 BOCA AZULEJO INOX 98CMX68CM	UNIDADE	TUBOLAGENS TUBOLAGEN	4	653,00	2.612,00
375	TANQUE POLIETILENO 15.000 LT	UNIDADE	FORTELEV FORTELEV	3	6.999,99	20.999,97
376	TE SOLD 20MM	UNIDADE	PLASTILIT PLASTILIT	20	1,49	29,80
377	TE SOLD 25MM	UNIDADE	PLASTILIT PLASTILIT	20	1,19	23,80
378	TE SOLD 32MM	UNIDADE	PLASTILIT PLASTILIT	25	4,99	124,75
379	TE SOLD 40MM	UNIDADE	PLASTILIT PLASTILIT	15	5,99	89,85
380	TE SOLD 50MM	UNIDADE	PLASTILIT PLASTILIT	15	6,99	104,85
384	TELA ALAMBRADO GALV A12 MALHA 4 A 7 M2	UNIDADE	MORLAN MORLAN	250	28,00	7.000,00
385	TELA NYLON MOSQUITEIRO 1,20X1MT	METRO	MORLAN MORLAN	250	6,99	1.747,50
387	TELHA 2,44X1,10 5MM	UNIDADE	IMBRALITI IMBRALITI	200	83,00	16.600,00
390	THINER 1LT	UNIDADE	ITAQUA ITAQUA	280	12,96	3.628,80
397	TINTA DEMAR VIARIA BS SOVLV AMA 18 LT NBR	UNIDADE	VIAFORT VIAFORT	110	259,99	28.598,90



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Página: 9 / 13					
398	TINTA ESMALT BRANCO 3,6LT	UNIDADE	KILLING KILLING	45	117,85 5.303,25
399	TINTA ESMALTADA PRETO FOSCO 3,6LT	UNIDADE	KILLING KILLING	50	159,00 7.950,00
400	TINTA LAVAVEL BRANCO NEVE 18L	UNIDADE	KILLING KILLING	100	219,00 21.900,00
401	TOMADA BARRA TRIPLA	UNIDADE	ILUMI ILUMI	50	17,18 859,00
402	TOMADA DE LOUCA 2P+T 20A GERMER	UNIDADE	GERMER GERMER	80	22,18 1.774,40
405	TOMADA NYLON 2X30A	UNIDADE	LUMIBRAS LUMIBRAS	60	18,85 1.131,00
407	TORNEIRA COZ B/A	UNIDADE	AGUIA AGUIA	50	77,79 3.889,50
409	TORNEIRA ELETRICA 220V	UNIDADE	AGUIA AGUIA	15	167,90 2.518,50
410	TORNEIRA GIRATORIA BAIXA	UNIDADE	AGUIA AGUIA	50	125,00 6.250,00
412	TRELICA 6,3X4,2 6MT	BARRA	SINOBRAS SINOBRAS	95	40,00 3.800,00
413	TUBO ESG PVC 40MM	UNIDADE	PLASTILIT PLASTILIT	40	24,00 960,00
415	TUBO ESGOTO 150MM	UNIDADE	PLASTILIT PLASTILIT	40	142,99 5.719,60
416	TUBO ESGOTO 50MM 6 MT	UNIDADE	PLASTILIT PLASTILIT	40	42,00 1.680,00
417	TUBO ESGOTO 75 MM	UNIDADE	PLASTILIT PLASTILIT	40	60,99 2.439,60
418	TUBO LIGAÇÃO AJUSTAVEL METAL C/ BOLSA 25CM	UNIDADE	BLUKIT BLUKIT	36	27,20 979,20
422	TUBO SOLD 40MM 6 MT	UNIDADE	PLASTILIT PLASTILIT	30	45,00 1.350,00
424	VALVULA DESC BAIXA PRESSAO 1.1/2	UNIDADE	DOCOOL DOCOOL	30	251,55 7.546,50
425	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	ASTRA ASTRA	36	7,85 282,60
430	VENTILADOR DE PAREDE - VP	UNIDADE	VENTISOL VENTISOL	12	289,97 3.479,64
432	VIGA PINUS 5X10 4,00MT	UNIDADE	MADEIRAS MADEIRAS	40	26,82 1.072,80
433	VIGA PINUS 5X10 5,00MT	UNIDADE	MADEIRAS MADEIRAS	40	32,92 1.316,80
435	VISTA DE PORTA MISTO CEDRINHO 7CM	JOGO	NEPASI NEPASI	40	80,00 3.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Página: 10 / 13

que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Página: 11 / 13

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

não estejam adequados para o uso.
 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

Página: 12 / 13

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
 a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 b) cancelamento do preço registrado;
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
 a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Página: 13 / 13

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

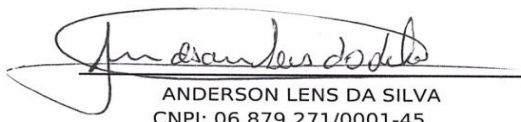
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

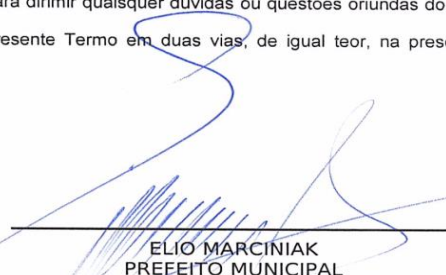
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santa Tereza do Oeste, 5 de Maio de 2023


ANDERSON LENS DA SILVA
CNPJ: 06.879.271/0001-45

ANDERSON LENS DA SILVA
CNPJ: 06.879.271/0001-45


ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA – EDITAL Nº 002/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA

EDITAL Nº 002/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída pela Resolução nº 02/2023, no uso da atribuição que lhes é conferida pela Lei Municipal nº. 2099/2018, de 17 de julho de 2018, torna público o presente **EDITAL com o nome dos candidatos com inscrição deferida**, após a análise dos recursos pela Comissão Eleitoral de 02/05/2023 a 05/05/2023 conforme preceitua o anexo I do Edital 001/2023 do CMDCA.

I. Em caráter preliminar, ficam deferidas as seguintes inscrições:

- 01 - ADELIR PADILHA
- 02 - ALZIRA APARECIDA FERREIRA DA LUZ
- 03 - IVONE DO AMARANTE PERINAZZO
- 04 - JOCILENE MARIA SBARDELOTTO DOS SANTOS
- 05 - JONAS JORGE DUARTE
- 06 - LEANE TEREZINHA SITTA
- 07 - LINDAMAR ROSA REDIVO
- 08 - MARIA OTILIA RODRIGUES MENEGAZ
- 09 - NEIVAIR FUNEZ
- 10 - NEUZA MARIA DE CASTRO TOKARSKI
- 11 - SEBASTIANA NOVOTNI NUNES

1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

II. O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei municipal nº 2099/2018, de 17 de julho de 2018, e Edital nº 001/2023- CMDCA, poderá oferecer recurso junto à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **até o dia 24/05/2023**, devidamente instruído com as provas que tiver.

III. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede do CMDCA, situada na Avenida Brasília, nº 1025, Centro, até o dia 24/05/2023, das 08h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min.

IV. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Tereza do Oeste, 16 de maio de 2023.

Cleusa Menezes Avelino

Presidente da Comissão Especial Eleitoral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02232 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 084/2023

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Kelly Cristina Vieira, Agente Comunitária de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 066.082.969-08, o equivalente a 1 (uma) diária no valor de R\$ 615,92 (seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos) para participar da 13ª Conferência Estadual de Saúde, na cidade de Curitiba/Pr. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 15/05/2023 e retornando dia 16/05/2023.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 16 de Maio de 2023.

Elio Marciniak

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)